



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES  
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216  
CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 152/91

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

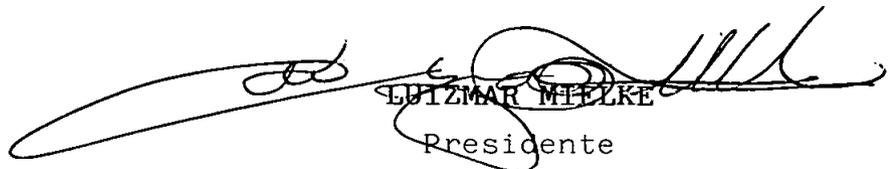
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, abono no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para o mês de setembro de 1991.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de outubro de 1991.

  
LUIZMAR MIELKE  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
JAIMÉS ALBERTO DA SILVA  
1º Secretário